

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08117000141202674

2. Descrição da necessidade**Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software IVMS**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software IVMS para utilização no CFTV da Penitenciária Federal em Catanduvas

2.2. A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) é responsável pela gestão do Sistema Penitenciário Federal (SPF), cujos principais objetivos incluem o isolamento de lideranças do crime organizado, o cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e a custódia segura de presos condenados e provisórios, especialmente aqueles submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD). Nesse cenário de alta complexidade e risco, um sistema de monitoramento por Circuito Fechado de Televisão (CFTV) funcional, inteligente e atualizado constitui elemento extremamente crítico para a manutenção da segurança operacional das unidades penais, prevenindo incidentes, garantindo a integridade física dos Policiais Penais Federais e assegurando o controle efetivo do ambiente prisional.

2.3 - Nesse contexto, a contratação de serviços especializados de instalação, transição, configuração e customização do software iVMS (ou equivalente) para utilização integrada ao sistema de CFTV da Penitenciária Federal em Catanduvas (PFCAT) é essencial e inadiável. A solução permite monitoramento contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana, com detecção de incidentes em tempo real, análise automatizada de eventos suspeitos, prevenção de tentativas de fuga, identificação precoce de comportamentos de risco e garantia da segurança e integridade física dos Policiais Penais Federais e demais servidores da unidade.

2.4 - A contratação abrange não apenas o licenciamento do software, mas principalmente o suporte técnico especializado para instalação, configuração detalhada, parametrização personalizada em servidores locais da unidade, integração com o parque existente de câmeras e equipamentos, além de suporte contínuo para resolução de incidentes de comunicação, eventos não registrados, falhas de gravação e problemas de configuração. Essa abrangência é fundamental para assegurar a plena operacionalidade e confiabilidade do sistema em ambiente de alta criticidade.

2.5 - Conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 (e suas atualizações), as soluções de Circuito Fechado de TV (CFTV), analógico ou digital, incluindo componentes, serviços acessórios e configurações associadas, excluem-se da categoria de materiais e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de caráter patrimonial ou genérico de vigilância. Portanto, o procedimento de contratação previsto na referida IN não se aplica ao presente objeto, justificando a modalidade específica adotada para esta aquisição, em alinhamento com a natureza estratégica e de segurança pública da demanda.

2.6 - Faz-se necessária a contratação conforme as especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), com o objetivo de fortalecer significativamente o núcleo de monitoramento da unidade. A solução proporcionará monitoramento inteligente e robusto, com recursos avançados de detecção

automática de movimentos suspeitos, identificação de veículos e pessoas em áreas restritas, reconhecimento facial, alertas em tempo real e registro fidedigno de evidências para subsidiar investigações internas, processos administrativos disciplinares ou inquéritos judiciais.

2.7 - A contratação visa assegurar o funcionamento integral e otimizado de todo o parque de monitoramento, incluindo armazenamento seguro de vídeos, gestão eficiente de backup local e administração de metadados — elementos vitais no âmbito do SPF, onde as imagens devem ser retidas por longos períodos (conforme prazos legais e normativos) para fins de auditoria, comprovação de fatos e produção de provas judiciais. A incorporação de funcionalidades baseadas em inteligência artificial (IA) para análise automática de eventos alinha-se diretamente à política de modernização tecnológica promovida pela SENAPPEN e pela Polícia Penal Federal em Catanduvas (PFCAT), permitindo maior eficiência operacional, redução de carga de trabalho manual nos operadores e elevação do padrão de segurança da unidade, além de manter rotinas de eventos e continuidade em caso de falhas de equipamentos.

2.8 - Em resumo, a presente contratação representa uma atualização tecnológica estratégica, necessária e urgente, alinhada aos objetivos institucionais da SENAPPEN e às demandas de segurança máxima do Sistema Penitenciário Federal. Ela garante que os sistemas de monitoramento da Penitenciária Federal em Catanduvas operem com elevado nível de eficiência e confiabilidade, contribuindo diretamente para a prevenção de incidentes graves, a proteção da vida e da integridade dos servidores e a efetividade do combate ao crime organizado em ambiente de alta periculosidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Inteligência	Filipe dos Santos Bezerra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software IVMS para utilização no CFTV da Penitenciária Federal em Catanduvas, conforme detalhado a seguir:

Descrição
<p>Especificações da solução:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento, instalação, configuração e suporte de software tipo IVMS para câmeras, NVRs, STORAGE e controladores de acesso;- Fornecimento de no mínimo 300 (trezentas) licenças de vídeo e 70 (setenta) licenças de controle de acesso incluindo LPR, STORAGE, NVRs e controladoras Faciais;- Instalação, configuração e parametrização de toda a solução em servidores locais;- Suporte para incidentes de comunicação com os equipamentos, eventos não registrados e resolução de problemas de configuração;- Acionamento junto ao fabricante para resolução de problemas de incompatibilidade, registro ou hardware;- O software deverá receber, controlar, gerir, receber eventos, tratar metadados de placas e imagens, catracas, gerenciar banco de dados facial de equipamentos de controle de acesso compatíveis com o Protocolo Intelbras-1;

- O software deverá ser compatível com equipamentos de vídeo com protocolo ONVIF;
- Não serão aceitas soluções fracionadas, o mesmo software deve realizar o gerenciamento de toda solução de câmeras e de controle de acesso facial;
- O suporte deverá ser prestado preferencialmente de forma remota;

4.2 Inicialmente, insta salientar que os equipamentos e licenças adquiridas em processo licitatório pretérito e atualmente em funcionamento são da fabricante **Intelbras**.

4.3 Como se trata de solução técnica especializada, o prestador de serviço de manutenção, vencedor do certame, necessariamente deverá possuir Certificação do Software Defense IA além de ser representante e integrador técnico dos demais produtos da marca Intelbras.

4.4: As principais demandas a serem atendidas pela contratação de manutenção do sistema são:

4.4.1 O sistema de Controle de Acesso/CFTV deverá funcionar ininterruptamente, isto é, (07) sete dias da semana, incluindo feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2 Gestão unificada de CFTV (VMS/IVMS): cadastro e operação de NVRs/DVRs/IPcâmeras multimarca; perfis de visualização; matriz de vídeo; mosaicos; playback e exportação forense com hash. (Boas práticas IVMS);

4.4.3 Analytics/Alarmes: detecção/alertas configuráveis; mapas (Emap); dashboards; regras de eventos e workflows de tratamento. (Boas práticas IVMS)

4.4.4 Integrações: com controle de acesso, cercas/alarme e, quando viável, com sistemas corporativos; APIs e conectores (padrões de mercado). (Boas práticas e mercado)

4.4.5 Gestão de perfis e auditoria: autenticação forte; logs/auditoria; segregação por áreas sensíveis; **políticas de retenção** coerentes com LGPD. (LGPD e VMS)

4.4.6 Transição/migração assistida: inventário e onboarding de dispositivos; **plano de corte** e reversão; transferência de conhecimento. (Boas práticas ETP/planejamento)

4.4.7 Disponibilidade/continuidade: arquitetura em alta disponibilidade, com failover entre servidores de gravação e de aplicação; monitoramento da integridade do sinal (perda de vídeo/health check). (NBR IEC 62676 – requisitos de sistema e integridade)

4.4.8 Desempenho: suporte à resolução e fps adequados a perímetro e áreas internas, conforme estudo de risco /objetivo (ponto de observação, identificação/ reconhecimento).

4.4.9 Segurança da informação: cifragem em trânsito/repouso, hardening, gestão de credenciais, trilhas de auditoria e segregação de funções, em consonância com a LGPD.

4.4.10 Conformidade elétrica/instalação: atendimento à ABNT NBR 5410 (alimentação/quadros/circuitos) e normas correlatas de infraestrutura para evitar falhas e riscos elétricos

4.5 A contratada deverá indicar número de telefone e e-mail e/ou outras formas de abertura de chamados técnicos.

4.6 A contratada deverá executar os serviços no horário de 8:30 às 18:30 horas de segunda a sexta feira (exceto feriados), em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação (abertura de chamado técnico) da Contratante.

4.7 O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O licenciamento do software deve ser perpétuo e disponibilizado a contratante após o término da execução contratual.

4.9 Para prestação de serviço não será necessário a dedicação de mão de obra exclusiva. Preferencialmente os antedimentos dos chamados deverá ser atendidos via remotamente.

4.4.10 Conformidade elétrica/instalação: atendimento à ABNT NBR 5410 (alimentação/quadros/circuitos) e normas correlatas de infraestrutura para evitar falhas e riscos elétricos.

4.6. NATUREZA DO SERVIÇO

4.6.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.6.2. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.6.3. De acordo com a IN 05/2017, ressalta-se que o serviço contratado tem caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução prestado de forma indireta, por unidade de equipamento e preço global.

4.7 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1.1 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 304, de 2023 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.7.1.4 Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.7.1.5 Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.7.1.6 Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da CONTRATANTE;

4.7.1.7 Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte da CONTRATANTE;

4.7.1.8 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão;

5. Levantamento de Mercado

Solução 1 — Contratação de Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software IVMS2.

5.1 A solução 1, Inclui instalação, transição, configuração, customização, parametrização, integração com câmeras ONVIF, NVRs, Storage e controladores Intelbras1, além de suporte remoto, acionamento do fabricante e garantia de pleno funcionamento.

5.2 É uma solução turnkey, entregue pronta, com responsabilidade técnica integral da contratada.

Solução 2 — Treinamento da mão de obra local + compra isolada das licenças.

5.3 Quanto a solução 2, consiste em adquirir as licenças do software IVMS e treinar servidores para que realizem, por conta própria visando:

- Configuração completa da solução;
- Integração com equipamentos existentes;
- Parametrização de eventos, LPR, banco facial e regras de controle de acesso;
- Manutenção, suporte e acionamento do fabricante;

5.4 A responsabilidade técnica e operacional passa a ser majoritariamente do órgão.

5.5 Tabela comparativa detalhada das soluções:

Critério Avaliado	Solução 1 – Integrada (Recomendada)	Solução 2 – Treinamento + Licenças
Responsabilidade Técnica	Contratada assume integralmente, inclusive acionamento de fabricante.	Repassada ao órgão, que precisaria dominar múltiplos componentes avançados.
Complexidade da Implementação	Baixa para o órgão; toda a implantação é executada por especialistas.	Muito alta; requer equipe interna experiente em redes, segurança, ONVIF, biometria, bancos de dados e LPR.
Risco Operacional	Baixo – suporte e SLA definido.	Elevado – falhas de configuração podem comprometer segurança física e operacional.
Integração com NVRs, Storage, Câmeras ONVIF e Controladoras Intelbras1	Garantida pela contratada, com acionamento de fabricante.	Exige conhecimento profundo e pode gerar incompatibilidades complexas sem suporte especializado.
Disponibilidade do Sistema (CFTV + Controle de Acesso)	Mantida por equipe especializada e com SLA.	Dependente da disponibilidade e capacitação técnica da equipe local.
Custo de Falhas / Retrabalho	Absorvido pela contratada dentro do escopo.	Absorvido integralmente pelo órgão, incluindo tempo parado e perda de eventos/imagens.
Adequação à Lei 14.133/2021 (gestão de risco e vantajosidade)	Atende plenamente: reduz riscos e garante resultados.	Aumenta riscos, reduz confiabilidade e pode gerar prejuízos à segurança.
Atualizações, patches e compatibilidade futura	Responsabilidade da contratada.	Dependente de conhecimento interno, podendo gerar obsolescência.
Manutenção da memória técnica	Garantida pela contratada, com documentação.	Sofre risco de perda quando servidores se desligam/aposentam.
Tempo para implantação	Curto e previsível.	Significativamente maior e incerto.

5.6 Análise técnica das soluções

5.6.1 A alternativa que prevê apenas o treinamento da mão de obra local junto com a compra das licenças do software IVMS mostrou-se tecnicamente inviável quando comparada à solução integrada que inclui serviços especializados de instalação, transição, configuração e suporte. Embora o treinamento possa capacitar servidores a operar o sistema, ele não é suficiente para que executem atividades complexas de integração, parametrização avançada, tratamento de metadados, configuração de banco facial, implantação de LPR e ajustes finos necessários para garantir estabilidade e segurança operacional. A solução exige conhecimento especializado em protocolos ONVIF, banco de dados, compatibilização de equipamentos, firmware, controle de acesso com Protocolo Intelbras1 e tratamento de incidentes, algo que não se resolve apenas com capacitação inicial.

5.6.2 Além disso, a responsabilidade técnica ficaria concentrada internamente, aumentando o risco operacional, especialmente em um ambiente crítico como vigilância, controle de acesso e segurança patrimonial. Qualquer falha de configuração pode gerar perda de imagens, ausência de eventos, falhas de reconhecimento facial ou indisponibilidade do sistema. O suporte do fabricante também dependeria de diagnósticos internos especializados, o que aumentaria tempo de resposta e retrabalho. Somase a isso o risco de descontinuidade devido a rotatividade, férias e mudanças de lotação, o que compromete a memória técnica necessária para manter um sistema dessa complexidade.

5.6.3 Diante disso, a contratação integrada de serviços especializados com fornecimento das licenças é a única opção tecnicamente robusta, segura e vantajosa. Ela garante instalação correta, parametrização completa, integração plena com todo o parque tecnológico, suporte contínuo, acionamento do fabricante e responsabilidade técnica centralizada. Assim, a opção de treinamento da equipe interna com compra isolada das licenças deve ser descartada por apresentar riscos elevados, menor confiabilidade operacional e incompatibilidade com as exigências do serviço e com o nível de criticidade da solução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objeto a fornecimento, instalação, transição, configuração/customização e suporte de uma solução integrada de IVMS (Intelligent Video Management System), destinada a gerenciar de forma unificada os sistemas de CFTV (câmeras e NVRs), Storage de vídeo e controle de acesso (incluindo biometria facial e LPR – reconhecimento de placas), com implantação onpremises (servidores locais).

6.2 A solução deverá operar de modo centralizado e não fracionado, utilizando um único software para:

- Gerenciamento de vídeo (visualização, gravação, pesquisa, eventos e análises).
- Gerenciamento de controle de acesso (catracas, controladoras faciais e banco de dados biométrico).
- Tratamento de metadados de placas veiculares (LPR) e metadados de imagens faciais.
- Integração com equipamentos ONVIF (vídeo) e com controladores de acesso compatíveis com Protocolo Intelbras1.

6.3 A prestação de suporte deverá ocorrer preferencialmente de forma remota, com acionamento de fabricante quando necessário para resolução de incompatibilidades, registros/licenças e questões de hardware.

6.4 Licenciamento

6.4.1 Mínimo de 300 licenças de vídeo (canais/câmeras).

6.4.2 Mínimo de 70 licenças de controle de acesso, incluindo recursos de LPR, integração com STORAGE, NVRs e controladoras faciais.

6.5 Abrangência Técnica

6.5.1 Fornecimento, instalação, configuração e parametrização do software IVMS e de todos os componentes necessários, em servidores locais do Contratante.

6.5.2 Configuração de integrações com NVRs, Storage, câmeras IP compatíveis com ONVIF e controladores /torniquetes/catracas compatíveis com Protocolo Intelbras1.

6.5.3 Customizações necessárias para atender fluxos operacionais (regras de alarme, perfis de acesso, templates de cadastro, dashboards).

6.5.4 Suporte técnico para incidentes de comunicação, eventos não registrados, falhas de configuração e performance.

6.5.5 Acionamento do fabricante para resolução de problemas de incompatibilidade, registro/licenças e incidentes relacionados a hardware (quando aplicável).

6.6 Requisitos Principais a serem observados

6.6.1 O Software IVMS deverá ser entregue licenciado e ativado.

6.6.2 O licenciamento do software deve ser perpétuo e disponibilizado a contratante após o término da execução contratual.

6.6.3 O Ambiente onpremises deverá ser instalado, configurado e testado.

6.6.4 Deverá ser realizada as Integrações com equipamentos existentes (câmeras/NVR/Storage/controle de acesso) e validadas.

6.6.5 Deverá ser entregue Documentação técnica dos serviços licenciados.

6.6.6 A contratada deverá manter número de contato para dúvidas quanto ao Suporte e Operação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Serviços especializados de instalação, transição, configuração / customização de software IVMS.	Serviço / Mensal	24 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.000,00

8.1. A priori, para a estimada do valor da contratação, será utilizado o valor de contratos similares, no entanto, tal estimativa do valor da contratação será confirmada posteriormente na fase de pesquisa de preços, a qual será realizada conforme os dispositivos expostos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ÓRGÃO	CONTRATO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR
MPU	11/2025	03/02/2025 à 03/02/2027	R\$ 58.821,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Adotando a nomenclatura "licitação por itens" encontramos na doutrina de Marçal JUSTEN FILHO os seguintes comentários a respeito da licitação por lotes:

(...)consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de "cumulação de licitações" ou "licitações cumuladas", fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (...)

A licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória. Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo.

9.2. Contratações pontuais gerariam uma demanda operacional insuportável diante dos recursos humanos disponíveis, prejudicando a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento das atividades institucionais.

9.3. Assim sugere-se que os itens, da presente contratação sejam agrupados de forma a propiciar uma eficiente e econômica execução do seu objeto, evitando problemas operacionais.

9.4. No diapasão da segurança, o ingresso de empresas diferentes em uma unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal - SPF.

9.5. Além desses aspectos, demandariam maior dispêndio de recursos públicos em razão das perdas com economia de escala.

9.6. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala". Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a Súmula nº 247 TCU contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de ou perda de economia de escala, capacidade

para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.7. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do SENAPPEN no agrupamento de itens em grupo foram:

9.7.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em um único lote, pois a divisão em item comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam a demanda de um único lote.

9.7.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.8. Conforme exposto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado nas seguintes hipóteses:

- a) A economia de escala, a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- b) O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- c) O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.8.1. Ainda, no caso do objeto desta contratação, do ponto de vista da qualidade e do tempo disponibilizado pelos serviços prestados, configura-se vantagem técnica para a Administração a dissolução do lote em itens. Assim, justifica-se o presente agrupamento de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

9.9. A opção pela realização da licitação em lote (único) decorreu com vistas a otimizar as atividades de gestão e, principalmente, de execução, por parte da fiscalização da Contratada, além de impedir eventuais conflitos oriundos de responsabilização quanto à execução de serviços irregulares.

9.10. Ademais a contratação por Lote considera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si. Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição, visto que existe um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado dos produtos, que podem ofertá-los agrupados. O fato de lidar com um único fornecedor ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do objeto e garantias dos produtos.

9.11. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.12. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada natureza e que guardem correlação entre si” durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

9.13. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.14. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lotes, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.15. Lembramos ainda que no rol de itens a serem adquiridos neste processo constatamos itens de baixos valores, que a exemplo de vários processos anteriores tiveram pouca ou nenhuma participação, tornando-se itens desertos ou fracassados. Nestes casos detectamos que o motivo de ter o item fracassado não é devido a um erro de seu valor referencial e sim pelo seu baixo custo não cobrir a despesas administrativas de fornecimento, em especial aos participantes de outros domicílios fiscais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informa-se que não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, consoante ao Documento de Formalização de Demanda nº 75/2025, cadastrado no sítio eletrônico Compras.gov.br, UASG: 200601 - Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (34259143).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objeto da contratação alcançará os seguintes benefícios:

12.1.1 Melhoria na Segurança e Prevenção de Incidentes

a) Monitoramento Integrado e em Tempo Real: O IVMS permite a centralização do gerenciamento de múltiplas câmeras, sensores e dispositivos de CFTV, facilitando a detecção automática de eventos suspeitos (como intrusões, aglomerações ou comportamentos anormais). Em uma penitenciária, isso reduz o risco de fugas, rebeliões ou incidentes internos, com alertas imediatos para equipes de resposta.

b) Análise Avançada de Vídeo: Recursos como reconhecimento facial, detecção de movimento inteligente e análise comportamental (via IA) aprimoram a identificação proativa de ameaças, minimizando falsos positivos e otimizando a vigilância em áreas críticas como celas, corredores e perímetros.

c) Integração com Sistemas Existentes: Customização para conectar o CFTV com controle de acesso, alarmes e sistemas de comunicação, criando uma rede de segurança unificada que eleva o nível de proteção geral da unidade.

12.1.2 Eficiência Operacional e Redução de Custos

a) Automação e Redução de Mão de Obra Manual: Com configuração especializada, o sistema automatiza tarefas rotineiras, como gravação seletiva e busca de vídeos, liberando agentes penitenciários para atividades mais estratégicas. Isso pode resultar em economia de horas-homem e diminuição de erros humanos.

b) Transição Suave e Minimização de Interrupções: Serviços profissionais garantem uma migração sem downtime significativo, evitando paralisias no monitoramento durante a instalação ou atualização, o que é crucial para manter a operacionalidade 24/7 em uma penitenciária.

c) Otimização de Recursos: Customização adapta o software às especificidades da Penitenciária Federal em Catanduvas (ex.: layout físico, número de câmeras), evitando desperdícios e maximizando o uso de hardware existente, com potencial redução de custos a longo prazo em manutenção e energia.

12.1.3 Conformidade Regulatória e Qualidade Técnica

a) Atendimento a Normas e Padrões: A contratação assegura que o sistema esteja alinhado com requisitos legais, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para armazenamento de imagens, e normas de segurança penitenciária (ex.: Resolução CNPCP nº 8/2011). Isso mitiga riscos de auditorias ou sanções.

b) Qualidade e Confiabilidade: Instalação e configuração por especialistas reduzem falhas técnicas, garantindo alta disponibilidade (uptime >99%) e backups automáticos de dados, essenciais para investigações forenses ou relatórios judiciais.

c) Escalabilidade Futura: O software customizado permite expansões futuras, como adição de mais câmeras ou integração com tecnologias emergentes (ex.: drones de vigilância), preparando a penitenciária para evoluções sem necessidade de novas contratações massivas.

12.1.4 Benefícios em Treinamento e Suporte

a) Capacitação de Equipes: Os serviços incluem treinamento personalizado para operadores, melhorando a proficiência no uso do IVMS e reduzindo a curva de aprendizado, o que eleva a eficiência geral da equipe de segurança.

b) Suporte Contínuo e Manutenção: Contratação especializada oferece assistência técnica pós-implantação, como atualizações de software e resolução rápida de problemas, garantindo longevidade e performance otimizada do sistema.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação em questão serão:

- a) Capacitação e Treinamento de Servidores;
- b) Designação e Preparação de Fiscais e Gestores do Contrato;
- c) Adequação de Infraestrutura e Ambientes Físicos;
- d) Planejamento da Transição e Migração de Dados/Sistemas;
- e) Medidas de Governança e Controle de Riscos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação envolve serviços especializados de software e configuração, com impactos ambientais baixos e majoritariamente indiretos.

14.1.1 Principais aspectos:

- a) leve aumento no consumo de energia elétrica na operação (mitigado por algoritmos eficientes e reaproveitamento de infraestrutura);
- b) geração pontual de resíduos sólidos/recicláveis na instalação (mitigada por logística reversa obrigatória).
- c) Não há impactos significativos em solo, água, ar ou biodiversidade, dada a ausência de obras civis ou aquisição de bens de alto impacto.

14.1.2 Medidas mitigadoras: exigência de tecnologias de baixo consumo, priorização de reuso de equipamentos existentes e cláusulas contratuais para destinação ambientalmente adequada de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado em todo documento a contratação demonstra-se viável para atender a solução apresentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIARA LOPES CORREIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 13:11:25.

CRISTIAN SAIBRO DE LIMA

Agente de contratação

PIERO MELLO COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 13:12:51.

FELIPE DANIEL DA SILVA

Membro da comissão de contratação

FILIPE DOS SANTOS BEZERRA

Requisitante

RODRIGO CANTERO PORTO

Responsável pela contratação direta